

Lei veda filiação de servidor

Eles trabalham diariamente com processos envolvendo registros e convenções partidárias, acompanham de perto as disputas eleitorais e aquelas que ocorrem dentro dos partidos. O contato com estas matérias os impede de exercer qualquer atividade partidária, sob pena de demissão. Os funcionários do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), — pouco mais de cem pessoas —, assim como todos os servidores de órgãos da Justiça Eleitoral, não podem filiar-se a partido político. A proibição, contestada por alguns, é bem vista pelos funcionários graduados do TSE, que consideram a isenção uma qualidade essencial ao desempenho de suas tarefas.

De acordo com o art. 366 do Código Eleitoral, os servidores não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária. "Este dispositivo é o atestado de boa conduta da Justiça Eleitoral", diz Enir Braga, coordenador eleitoral do TSE. "Se existe um dispositivo de lei certo, o dispositivo é este".

A mesma opinião tem a diretora da subsecretaria de Jurisprudência, Delana Maria de Barros Rego. Segundo ela, se o funcionário fosse filiado a partido político, "poderia ter uma propensão a cuidar melhor dos interesses do seu partido". Delana lembra que os servidores do TSE orientam delegados de partidos sobre, por exemplo, jurisprudência do tribunal e procedimentos para a realização das convenções.

"Se fôssemos filiados a partido, delegados de outros partidos poderiam até arguir nossa suspeição. A atividade partidária é incompatível com o nosso trabalho".

Delana acrescenta que um filiado não deve apenas preencher a ficha de ingresso no partido mas trabalhar por ele.

"Se todo mundo tivesse se filiado a um partido, isto aqui seria uma ONU partidária, com cada um defendendo os seus interesses. Nós sofreríamos pressões dos dirigentes dos partidos para apressar processos por exemplo, ou para conversar sobre as matérias relativas ao partido com os ministros.

A diretora de Jurisprudência acrescenta que os funcionários do TSE têm sido designados observadores eleitorais das convenções destinadas à escolha dos candidatos à Presidência e à vice-presidência da República.

"Se fôssemos filiados, iríamos tentar acompanhar a convenção do nosso partido, e poderíamos deixar de relatar irregularidades".

Os funcionários graduados do TSE não consideram uma "casação" a proibição. O diretor-geral, Sebastião Xavier, diz que o funcionário da Justiça Eleitoral tem de ser imparcial, e que a lei é correta.

"O mesmo acontece com quem trabalha no Supremo Tribunal Federal, que tem impedimento total de advogar".